

de Ouvidor-Geral do MPPE, Corregedor-Geral do MPPE, oito Conselheiros do CSMP e seis Integrantes do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPPE, Dr. Francisco Sales solicitou a palavra para, regimentalmente, proceder às comunicações. O Presidente passou a palavra a Dr. Francisco Sales que informou a interposição de Recurso perante o Conselho Nacional do Ministério Público e pediu permissão para leitura de excertos do referido Recurso para registro histórico e conhecimento dos demais membros do MPPE. Continuando, fez contextualização histórica e regulamentar relativamente à impossibilidade de Promotores ocuparem cargos de Corregedor-Geral e de Conselheiros do MPPE. Por fim, registrou o pedido do recurso, no qual os recorrentes requereram a reconsideração da decisão liminar concedida, em ordem a suspender seus efeitos até decisão plenária do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do artigo 154 do Regimento Interno do CNMP. E negado o pedido constante do item anterior, com fundamento no artigo 154, parágrafo 2º, que o Presidente em caráter de urgência, apresentasse o processo para julgamento plenário, a fim de que, colegiadamente, fosse provido o recurso e, por consequência, reconhecida a legalidade da Resolução nº 001/2019 - CPJ, a qual foi editada com base na Constituição da República, na Lei Orgânica do Ministério Público Brasileiro e vinculado à jurisprudência uniforme do Supremo Tribunal Federal. Dr. Francisco Sales citou os nomes dos Procuradores signatários e agradeceu a todos. Continuando nas comunicações, o Presidente passou a palavra a Dr. Fernando Barros que fez um breve histórico da criação da Central de Recursos Criminais do MPPE, informando que, há alguns dias, seu mandato como Coordenador daquele órgão expirou e Dra. Eleonora Luna já foi eleita para o cargo, à unanimidade, por seus pares. Continuando, ressaltou a falta de estrutura do referido órgão e pontuou algumas dificuldades em razão da falta de designação para o cargo até aquele momento, solicitando à Presidência atuar no sentido da designação. Dr. Ivan Wilson Porto informou que o mesmo está acontecendo na Coordenadoria das Procuradorias Cíveis. Dr. Francisco Sales solicitou a palavra, ratificou as palavras de Dr. Fernando Barros e informou que tais matérias são de atribuição específica dos Procuradores Cíveis ou Criminais. Continuando, apresentou seus votos de prosperidade a Dra. Tereza Souto, em razão de sua aposentadoria. O Presidente passou a palavra ao Dr. José Correia que questionou a decisão do Conselheiro Silvio Amorim, quanto ao item 59, sobre invalidar ato administrativo questionado, decretando nulidade da Resolução vigente e determinando nova deliberação pelo Colégio de Procuradores com vistas a aprovar regimento das eleições, respeitando parâmetros da Lei nº 390/2018. Dra. Eleonora Luna e Dr. Ivan Wilson Porto retiraram candidatura ao cargo de Conselheiro do CSMP. I- Aprovação da Resolução CPJ nº 003/2019 - Regulamentação as eleições dos cargos de Ouvidor-Geral do MPPE, Corregedor-Geral do MPPE, oito Conselheiros do CSMP e seis Integrantes do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPPE: O Presidente fez esclarecimentos sobre decisão do CNMP e apresentou proposta aos membros, revisada e em consonância com a Lei nº 390/2018. Abriu inscrições para discussões. Dr. Charles Hamilton trouxe questionamento sobre a data das eleições, indagando sobre a obediência aos art.8, §2º e art. 13, §1º Lei Complementar nº 12/94, no sentido de compatibilizar a decisão liminar e texto de lei orgânica para regulamentação e realização das eleições. O Presidente respondeu citando o efeito ex nunc da decisão do CNMP, mantendo inscrições e prazos e citou os itens 59 e 62 da decisão do CNMP, para não dar solução de descontinuidade dos cargos. Dr. Francisco Sales questionou se o Presidente é o relator da matéria. O Presidente respondeu que estava oferecendo a proposta na qualidade de Presidente, de acordo com o que sempre foi feito nas eleições anteriores e nunca foi questionada tal prática pelo Colegiado. Dra. Laís Coelho justificou sua ausência em sessão anterior e fez apelo ao respeito às diferenças. O Presidente trouxe aos membros questão sobre data e horário. Dr. Francisco Sales interveio, levantou histórico sobre gestões anteriores do MPPE, ressaltando a importância de defender a instituição. Dr. Charles

Hamilton leu ementa do PCA 175-2006/11. Dra. Laise Tarcila lamentou que esteve ausente em sessão anterior, entretanto, ratificou a subscrição da proposta assinada pela maioria dos procuradores. O Presidente passou para o tema da regulamentação das eleições e procedeu a uma breve apresentação da proposta de Resolução CPJ nº 03/2019. O Presidente colocou matéria em votação, tendo Dr. José Correia, primeiro a votar, pedido para passar a palavra a Dr. Charles Hamilton que leu declaração de voto e seus fundamentos, abstendo-se em votar na proposta de ato normativo trazida pelo Procurador Geral de Justiça. Continuando, o citado Procurador citou nominalmente os Procuradores de Justiça subscritores da declaração de voto. Colocado em votação, o Presidente colheu os votos de maneira pessoal e individual, abstiveram-se de votar os seguintes Procuradores: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO, CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO, LÚCIA DE ASSIS, GERALDO DOS ANJOS NETO DE MENDONÇA JÚNIOR, ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, ALDA VIRGÍNIA DE MOURA, MARILEIA DE SOUZA CORREIA ANDRADE, MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO, NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO, ADRIANA GONÇALVES FONTES, LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE, IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS, FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE, MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIROA, JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA, ELEONORA DE SOUZA LUNA, MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO, IVAN WILSON PORTO, FERNANDO BARROS DE LIMA E PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA. Votaram a favor da resolução RES CPJ nº 003/2019: TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA, CARLOS ROBERTO SANTOS, SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, VALDIR BARBOSA JÚNIOR, LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI E FRANCISCO DIRCEU BARROS. O Colegiado decidiu, à unanimidade dos votantes, pela aprovação da Resolução CPJ nº 003/2019, com 24 abstenções e 9 votos a favor. O Presidente informou que as Eleições aconteceriam no dia seguinte, de 9h às 15h. Como nada mais foi dito, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura do presente Extrato de Ata por mim, Bruna M. R. Quirino, digitada e assinada pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, _____ Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, e pelos membros do Colegiado presentes na sessão de sua aprovação.

ATA Nº 1ª SESSÃO ORDINÁRIA CPJ Recife, 3 de junho de 2019

EXTRATO DA ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Ao vigésimo quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, por volta das quatorze horas, reuniu-se o COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Dirceu Barros, Procurador Geral de Justiça, que saudou a todos, declarou instalada a sessão e solicitou ao Secretário que desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Presentes os(as) Doutores(as): ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, ADRIANA GONÇALVES FONTES, ALDA VIRGÍNIA DE MOURA, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, CARLOS ROBERTO SANTOS, CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE, ELEONORA DE SOUZA LUNA, FERNANDO BARROS DE LIMA, FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE, GERALDO DOS ANJOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrício José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

NETO DE MENDONÇA JÚNIOR, GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, IVAN WILSON PORTO, IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS, JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA, JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES, JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO, JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE, MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO, MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS, MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE, MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS, NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO, PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, RENATO DA SILVA FILHO, RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO, TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA, VALDIR BARBOSA JÚNIOR, YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO E ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO. Ausências justificadas dos Procuradores: ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE, BETTINA ESTANISLAU GUEDES, FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, LÚCIA DE ASSIS, MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIROA, NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI E THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO. O Secretário registrou a presença do Presidente da Associação do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Marcos Carvalho. Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão. Dr. Ivan Porto solicitou a palavra para requerer a inclusão em pauta de proposta de minuta de resolução para remanejamento das atribuições do cargo de 3º Procurador de Justiça Cível para o cargo de 15º Procurador de Justiça Criminal e as deste em relação ao primeiro. Requereu, se possível, a inversão de pauta, pois cuidava de caso pacífico, já decidido anteriormente pelo Colégio por duas vezes e que não trazia inovações. O Presidente indagou ao Colegiado se havia objeções e, não havendo manifestações, o Presidente declarou sua inclusão em pauta após aprovação da ata. I Aprovação da Ata da sessão anterior: Colocada em apreciação. Aprovada, à unanimidade, a ata da 6ª sessão extraordinária de 2018, realizada em 20 de novembro de 2018. II. Comunicações diversas: a) Da Presidência: saudou o Colégio e informou a necessidade de acelerar as sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, em função do quantitativo de projetos importantes a serem apreciados. b) Da Corregedoria-Geral: não houve c) Dos membros do Colegiado: Dr. Adalberto Mendes informou que Dra. Andréa Karla encontra-se de férias e fora do Estado. Dr. Francisco Sales apontou sugestão ao Presidente da Associação acerca da Reforma da previdência, para indicação de nome que apresentasse informações detalhadas sobre o tema, prestando esclarecimento das dúvidas aos membros. O Presidente sugeriu que seja realizada em reunião extraordinária do CPJ, com transmissão para todo o Estado e mencionou o nome de Dr. Paulo Penteado. Dr. Marcos Carvalho informou que a Associação já planeja um primeiro evento neste sentido na primeira quinzena de abril, e mencionou Dr. Rodrigo Tenório, Procurador da República, como nome possível para tanto. Continuando, informou que planeja evento neste sentido durante Congresso, de 29 a 31 de maio, em Gravatá, quando ocorrerá também reunião do Conselho Deliberativo da CONAMP, ocasião em que Dr. Paulo Penteado estará presente, pessoa que tem grande conhecimento nessa área. Dr. Francisco Sales registrou agradecimento, com voto de aplausos às colegas, Dra. Judith Borba e Thereza Cláudia pelo trabalho realizado no MPPE. Dr. Francisco Dirceu informou que atualmente o MPPE possui 73 membros aptos a se aposentar, e existe uma grande demanda de certidões por tempo de serviço. Continuando, sugeriu ao Presidente da AMPPE o adiamento de reunião extraordinária para março com Dr. Paulo Penteado. Continuando na parte das comunicações, o Presidente do Instituto do MPPE, Dr. Carlos Alberto Pereira Vitório, solicitou a palavra e informou que convidou ao Senador Paulo Paim, para debate no Centro Cultural Rossini, nos dias 22 e 27 de março, e está aguardando resposta do Presidente da Comissão. Dr. Francisco Sales levantou a possibilidade de disponibilização no site do MPPE de ferramenta que permitisse simulações, cálculos de aposentadoria, emissão de certidões, gerando conteúdos a

partir do que já há registrado nas fichas funcionais dos membros. O Presidente informou que apresentará à CMTI, entretanto pontuou que é necessária a explicação das regras previdenciárias por especialista para tanto. O Presidente informou que, em breve, agendará sessão solene para receber as novas Procuradoras de Justiça, Doutoras Glória Gonçalves Santos, Yélena de Fátima Monteiro Araújo e Bettina Estanislau Guedes. O Presidente passou aos pontos da Pauta: I – Deliberando ao pedido de inclusão pauta trazido por Dr. Ivan Wilson Porto, considerada matéria de pouca complexidade e em referência a questão já debatida e decidida pelo Colegiado anteriormente. Colocado em votação, o Colegiado, POR MAIORIA, APROVOU, com registro de um voto dissidente, a Resolução pelo remanejamento das atribuições do cargo de 3º Procurador de Justiça Cível para o cargo de 15º Procurador de Justiça Criminal, e desse para o primeiro. II- Apresentação de Minuta de Resolução que regulamenta o processo de eleição para o cargo de Ouvidor-Geral do MPPE, de Corregedor-Geral do MPPE, de seis integrantes para compor o Órgão Especial do CPJ e de oito Conselheiros e respectivos suplentes do CSMP. Após breves esclarecimentos, o Presidente indagou se havia inscrições para discussão. O Presidente e o Secretário leram a proposta de Resolução CPJ nº 001/2019. Dr. Ricardo Lapenda apontou duas correções a serem feitas: a) Na lista de Anexo, onde lê: “a lista dos Procuradores está em ordem alfabética”, deveria ser “está em ordem de antiguidade”; b) informou que “os seis primeiros não são elegíveis, porque são membros natos”, no mesmo sentido Dra. Zulene Norberto sugeriu acréscimo com ajuste redação ao art. 21, I, com inclusão da exceção “dos seis membros natos”. O Presidente solicitou acréscimo ao art. 21 “exceto Procurador-Geral de Justiça, Corregedor-Geral do MPPE, os seis integrantes natos” e, na Lista de Anexos, que fosse acrescentado “por ordem de antiguidade”. Dr. Francisco Sales informou sua pretensão de falar em nome de 34 colegas subscritores de representação de inconstitucionalidade da Lei 390/2018. Após um breve relato, passando desde a data da submissão do anteprojeto ao órgão colegiado até a subscrição da Representação pelos 34 integrantes à Procuradora-Geral da República, informou que essa Representação ainda não tinha sido analisada pela Procuradora-Geral da República. Suscitou consideração a alguns pontos, sobretudo ao art. 12 da Lei Orgânica Nacional, que diz que o Colégio de Procuradores é composto por todos os Procuradores de Justiça. Continuando, deu prosseguimento à leitura do mesmo e dos incisos V, VI e VII, juntamente com parágrafo único do art. 13, argumentando que há previsões contidas nos artigos, de que nenhuma dessas atribuições, sobretudo a eleição e destituição do Corregedor-Geral, contida nos citados incisos, sequer podem ser delegadas ao Órgão Especial, que são atribuições que estruturam o próprio Órgão Colegiado. Leu o art. 14 da Lei Orgânica Nacional, frisando inciso II, que são elegíveis somente Procuradores de Justiça que não estejam afastados. Argumentou que como Lei Complementar à CF, tendo nesta fundamento de validade e estando vigente e neste sentido, pediu vênias aos colegas que se lançaram candidatos, e informou que 25 Procuradores de Justiça estavam apresentando proposta de resolução do Colégio de Procuradores, a quem cabe pela Lei Orgânica regulamentar e fiscalizar as eleições, em substituição a proposta apresentada e lida pelo Presidente e prosseguiu com a leitura de proposta de resolução substitutiva. Dr. Francisco Sales leu os nomes dos Procuradores signatários e entregou documento com a regulamentação proposta assinada por 26 membros, informando que está aberta para assinaturas dos demais procuradores que subscreveram a Representação de inconstitucionalidade e agradeceu. O Presidente solicitou registrar em ata que: “o art. 13 da nossa Lei Orgânica, lei complementar, lei de índole constitucional, por ter o art.128, § 5º, que diz que Lei Complementar de iniciativa do Procurador-Geral de Justiça vai regulamentar estrutura do Ministério Público Estadual (...); e que o art. 13, §1º, ao tratar do CSMP que eleição será regulamentada e convocada pelo CPJ e dar-se-á a data de 45 dias, obedecendo art. 8 , § 2, inciso II a VII da Lei Orgânica. Que registre-se em ata que devido ao princípio

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Alexandre Augusto Bezerra

Maria Lizandra Lira de Carvalho

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nóbrega

Carlos Alberto Pereira Vitório

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Falcão Ferraz Filho

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

constitucional de presunção de validade das normas, nenhum órgão administrativo pode declarar inconstitucionalidade de lei ou negar sua vigência - argumento este, inclusive, utilizado recentemente a fim de defender o auxílio-saúde do MP, em ação interposta pela OAB; no sentido de que o CNMP por não lhe caber declarar inconstitucionalidade de lei, nem negar sua vigência - e que existem no Brasil apenas duas formas de controle de constitucionalidade: preventivo, pelo legislativo quando rejeita a Lei, quando se dá com o veto do executivo; e, no judiciário, com o controle difuso, no caso concreto, e concentrado, no Supremo Tribunal Federal. O Presidente informou que teve acesso à argumentação apresentada quando da Representação apresentada à Dra. Raquel Dodge, para que ela retirasse a eficácia da Lei Complementar Estadual, entendendo o que está acontecendo neste caso é a negação a uma lei que está em pleno vigor (princípio da presunção de validade das normas constitucionais); que, sob pena de está cometendo arbitrariedade, não pode o Colégio retirar eficácia da Lei, enquanto o STF, por via direta, ou algum outro órgão do judiciário, por via difusa, retiraria a eficácia da lei. O Presidente declarou entender a insurgência jurídica do Colégio, via controle difuso ou a já tentativa de via direta/abstrata. Em sendo declarada inconstitucional, todos os atos pretéritos serão declarados inconstitucionais. Entende que a validade da Lei Estadual é suprema e o que nela estiver faltando, busca-se preencher com Lei Federal. Informa que entende que o Colégio está fazendo o negar validade de Lei Complementar Estadual. Considerando que há 26 procuradores signatários, maioria absoluta do Colegiado, informou que não lhe restava alternativa a não ser suspender a sessão e levar ao fato ao CNMP. Dr. Elias Dubard pediu a palavra e informou que a proposta do Colegiado não é negar vigência, mas enfrentar antinomia entre normas, no caso, Leis Orgânica Nacional e Estadual. Esclareceu que vigência não se confunde com antinomia. Tratando-se antinomias de comandos conflitantes entre normas vigentes. Fez apelo que o Presidente, em vez de suspender a sessão, enfrentasse o debate doutrinário e jurídico. Declarou entender que na antinomia, pelo critério da hierarquia, a Lei Orgânica Federal prevalece em relação à Lei Orgânica Estadual. Continuando o citado Procurador de Justiça, dirigindo-se ao Presidente, sugeriu um estudo com relação à doutrina jurídica, hierarquia de normas, e de ser melhor assessorado, enfatizando a direção da Escola Superior desta Instituição. Com a devida vênia, o Procurador de Justiça declarou que o Presidente poderia repudiar a proposta do Colégio, mas, o que ele estaria repudiando com aquela postura de suspensão e de não enfrentar o debate jurídico, era a consciência jurídica. Ainda, sugeriu ao invés de suspender a Sessão, ir ao embate doutrinário. Por fim, colocou que entende que argumentação sobre a autonomia dos Estados Membros ser falaciosa, pois a teoria da federação informa que há autonomia político-jurídica, já os limites aos Estados para legislar são amplos desde que não confrontem Lei Federal. Dr. Renato da Silva Filho expressou entendimento de que a hipótese de alteração legislativa para que Promotor tenha assento CSMP ou Corregedoria devem respeitar vias legais e, para tanto, a alteração correspondente deve ser feita na Lei Orgânica Nacional. Sugeriu que se desse por aprovada a proposta majoritária. O Presidente, dirigindo-se a Dr. José Elias Dubard, frisou a necessidade de respeito mútuo e urbanidade e que o Corregedor-Geral pode agir ex officio, já que nossa lei não permite tratamento desqualificado, pois é inaceitável sua desqualificação intelectual e de sua assessoria. O Presidente declarou que no debate jurídico, ninguém tem razão, pois não se pode assumir uma postura de verdade absoluta. O Presidente registrou que respeita a opinião contrária e o direito de divergir. Após discussão, o Presidente informou que enviará ata transcrita para providências legais à CGMP. O Presidente informou que serão colocadas em votação ambas as propostas trazidas. Dr. Francisco Sales disse que não há ato unipessoal do Presidente na apresentação de propostas, e sim, do Colégio de Procuradores. Dr. Renato Silva Filho apontou como solução a apresentação das duas propostas para votação. Presidente colocou em votação nominal as duas propostas, sendo a proposta nº 1 - apresentada pela

Presidência, com pedido do registro pelo Presidente que a proposta está baseada na Lei Orgânica Estadual - e nº 2 - com pedido de registro do Presidente que está baseada na Lei Federal. Em sequência, votaram pela Proposta nº 1 (um): TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA, CARLOS ROBERTO SANTOS, SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE, RICARDO LAPENDA FIGUEROA, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, VALDIR BARBOSA JUNIOR, FRANCISCO DIRCEU BARROS. Votaram pela Proposta nº 2 (dois): YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO, MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS, JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO, CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO, JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA, GERALDO DOS ANJOS NETO DE MENDONÇA JUNIOR, ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, ALDA VIRGÍNIA DE MOURA, MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE, MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO, NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO, GILSON DE MELO BARBOSA, ADRIANA GONÇALVES FONTES, LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE, IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS, FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE, JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA, ELEONORA DE SOUZA LUNA, JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES, MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO, FERNANDO BARROS DE LIMA, RENATO DA SILVA FILHO, PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, IVAN WILSON PORTO. O Presidente declarou resultado da votação, com 27 (vinte e sete) votos pela Proposta nº 2 e 9 (nove) votos pela Proposta nº 1. IV – PROCESSO CPJ Nº 029/2017 – ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO RES CPJ Nº 006/2017, QUE DISCIPLINA O PLANTÃO NO ÂMBITO DO MPPE – RELATORA: EXCELENTÍSSIMA SENHORA DRA. ANDREA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE; VOTAÇÃO ADIADA POR CONTA DE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA. V – PROCESSO CPJ Nº 011/2018 - PROPOSTA DE INTERVENÇÃO DA SEGUNDA INSTÂNCIA EM PROCESSO EM QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO SEJA PARTE E PARTICIPAÇÃO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA NA SUSTENTAÇÃO ORAL PERANTE O TJPE - RELATOR: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. FERNANDO BARROS DE LIMA. DR. FERNANDO BARROS DE LIMA LEU O RELATÓRIO. VOTOU PELO ARQUIVAMENTO POR PERDA DO OBJETO. COLOCADO EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. O RELATOR AUTORIZOU A RETIFICAÇÃO DO VOTO PELA SECRETARIA DO COLÉGIO. VI – PROCESSO CPJ Nº 030/2010 – PEDIDO DE REDEFINIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS 1ª E 2ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAL DE GARANHUNS - RELATORA: EXCELENTÍSSIMA SENHORA DRA. ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO. VOTA PELO ARQUIVAMENTO. ABERTA DISCUSSÃO. APÓS DISCUSSÃO, O CORREGEDOR-GERAL PEDIU VISTA. VII - PROCESSO CPJ Nº 014/2017 – PROPOSTA DE MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE DISCIPLINA A INSTAURAÇÃO E TRAMITAÇÃO DO PROCESSO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – PIC, PUBLICAÇÃO DA RES CPJ Nº 02/2018, AD REFERENDUM, DESTE EGRÉGIO COLEGIADO, NO DOE DE 27 DE ABRIL DE 2018 – VOTO VISTA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES. DR. SILVIO TAVARES VOTOU CONFORME RELATORA. APÓS DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, POR MAIORIA ABSOLUTA, ACOMPANHARAM O VOTO DA RELATORA. DRA. ZULENE SANTANA DE LIMA PEDIU PERMISSÃO PARA SE AUSENTAR. VIII – PROCESSO CPJ Nº 019/2016 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO NA RESOLUÇÃO RES CPJ Nº 001/2016, QUE ALTEROU E UNIFICOU O REGIMENTO INTERNO E O MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA OUVIDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – RELATOR: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE. EM RAZÃO DO ADIANTADO DA HORA E EXTENSÃO DO VOTO, FOI ACATADA SUGESTÃO DE DISPONIBILIZAR DOCUMENTO À SECRETARIA DO COLÉGIO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MEMBROS PARA POSTERIOR VOTAÇÃO. Como nada mais foi dito, o Presidente declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura do presente Extrato de Ata por mim, Bruna M. R. Quirino, digitada e assinada pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, _____ Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, e pelos membros do Colegiado presentes na sessão de sua aprovação.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Alexandre Augusto Bezerra

Maria Lizandra Lira de Carvalho

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nóbrega

Carlos Alberto Pereira Vítório

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Falcão Ferraz Filho

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000